

Ao representante legal do escritório de advocacia **PRC FONSECA CONSULTORIA EIRELI**, empresa nacional de direito privado, com sede na SMDB Conjunto 26 Lote 8 Casa G, Condomínio Boa Vista, Lago Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ n. 10.686.979/0001-57, foi apresentado memorando de entendimento e contrato de financiamento de projetos firmados entre a **ICP VENTURES BR LTDA** e investidor estrangeiro, o primeiro documento assinado no dia 05 de dezembro de 2023 e o segundo documento assinado em 02 de fevereiro do corrente ano.

Em conformidade com os termos do memorando de entendimento e do contrato de financiamento, restou pactuado entre as partes que o investidor estrangeiro enviará três *tranches* de recursos à **ICP VENTURES**, essas direcionadas a investimentos em operações financeiras e transações estruturadas, pelo período de 10 (dez) anos, conforme livre discricionariedade da **ICP VENTURES**.

Considerando os termos do contrato de financiamento de projetos firmados entre a **ICP VENTURES BR LTDA** e investidor estrangeiro, foi assinado o primeiro aditamento ao Contrato de Cessão firmado entre a **ICP VENTURES BR LTDA**, e os Fundos **VANQUISH PIPA, VANQUISH FORTE, VANQUISH CORAL e VANQUISH SAFIRA ("FUNDOS")**, onde a **ICP VENTURES** se compromete a utilizar a primeira *tranche* recebida do investidor estrangeiro, no montante de € 125.000.000,00 (cento e vinte cinco milhões de euros), para aquisição dos contratos de opção identificados em aditamento que, para fins de esclarecimento, são os mesmos contratos a que se refere o instrumento particular de contrato de cessão de direito creditório, firmado em 19 de julho de 2023 pela **ICP VENTURES** a favor dos "FUNDOS", substituindo o direito creditório objeto da cessão por esse decorrente do Contrato de Financiamento de Projetos.

Insta salientar que em atenção aos termos do memorando de entendimento firmado entre a **ICP VENTURES** e investidor estrangeiro e, ainda, ao conteúdo dos e-mails trocados entre os representantes legais das partes entre **JULHO DE 2023** e **JANEIRO DE 2024**, é possível extrair que a primeira *tranche*, no valor de € 125.000.000,00 (cento e vinte cinco milhões de euros), que será utilizada pela **ICP VENTURES** para comprar os contratos identificados no considerando II do Contrato de Cessão, tinha data marcada para o dia 15 de dezembro de 2023 e atualmente depende apenas de questões meramente burocráticas do agente financeiro responsável pela operação para a sua conclusão.

Finalmente, salutar consignar que os contratos de financiamento de projetos e de Cessão e respectivos aditamentos configuram obrigações legais, válidas, vinculativas e exequíveis de acordo com os seus termos; foram firmados pelos representantes legais das partes legitimamente constituídos com poderes e autoridade necessários à assinatura e ao cumprimento das obrigações neles estabelecidas e à prática das operações neles contempladas; as partes são empresas regularmente constituídas nos seus países de origem e em atividade; e, a formalização dos contratos e respectivos aditivos não descumpriu qualquer disposição de seus estatutos sociais ou de lei.

Brasília – DF, 08 de fevereiro de 2024.

PRC FONSECA CONSULTORIA

Sr. Pedro Raphael Campos Fonseca

CPF nº. 538.980.361-20